



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



DISPENSA Nº DV00018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2023

CONTRATO Nº: 00021/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
DE PIRANHAS E REDE UNILAR LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - Cel. João Florêncio, 275 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 10.872.752/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Francisco Júnior Alves, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Carmo Chagas, 157 - Area Urbana - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 512.030.904-63, Carteira de Identidade nº 845969 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado REDE UNILAR LTDA - RUA JOAO PESSOA, 58 - CENTRO - CURRAIS NOVOS - RN, CNPJ nº 70.041.397/0001-45, neste ato representado por Heitor Leone Fernandes de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Laurentino Pereira, 19, Manoel Salustino - Currais Novos - RN, CPF nº 061.232.564-40, Carteira de Identidade nº 2281190 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00018/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.977,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas -RN.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de março de 2023.

TESTEMUNHAS

Hugo Erik da P. Oliveira
CPF 701.308.624-07

PELO CONTRATANTE

Francisco Júnior Alves
FRANCISCO JÚNIOR ALVES
Presidente da Câmara
CPF: 512.030.904-63

PELO CONTRATADO

Damiana Gomes
CPF 164775-248-56

Heitor Leone Fernandes de Araújo
REDE UNILAR LTDA
HEITOR LEONE FERNANDES DE
ARAÚJO
CPF: 061.232.564-40

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00018/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

PROPONENTE: **REDE UNILAR LTDA**

CNPJ nº 70.041.397/0001-45

RUA JOAO PESSOA, 58

CENTRO - CURRAIS NOVOS - RN - 59380-000

(84) 3431-2102

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00018/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ - 1400 W, CAPACIDADE TOTAL 10 LITROS, BOCAL DE SOPRO, 3 PROLONGADORES, FILTRO DE PANO E ESPUMA, MANGUEIRA DE SUÇÃO FLEXÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE E RODAS.	WAP	UND	1	440,00	440,00
2	CAFETEIRA - CAPACIDADE 700 ML, 18 XICARAS, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO.	OSTER	UND	1	200,00	200,00
3	COLCHAO - 88X188X170, TECIDO EM MALHA, ESPUMA COMPACTA D45, SUPORTA 150 KG	HERWAL	LITRO	2	499,00	998,00
4	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS, CLASSE A, AQUECE, REFRIGERA, VENTILA, AUTOMÁTICO E ECONÔMICO.	AGRATTO	UND	2	2.200,00	4.400,00
5	ESCADA RETANGULAR - 7 DEGRAUS, BRANCO E PRETA, AUTURA 2,07M.	UTILAÇO	UND	1	390,00	390,00
6	FOGÃO - TRIPLA CHAMA 03 QUEIMADORES SEMI-RÁPIDOS: 2000W - 01 QUEIMADOR RÁPIDO: 2700W, MESA DE VIDRO, 5 BOCAS, PRATA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, PUXADOR: ALUMÍNIO, GRADE: AÇO FOSCO, TEMPERATURA 160 A 280°.	ELETROLUX	UND	1	3.000,00	3.000,00
7	FREEZER HORIZONTAL - 250 LITROS, BRANCO, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS, TEMPERATURA -22C A 3,5C.	ESMALTEC	UND	1	2.670,00	2.670,00
8	GARRAFA TÉRMICA INOX - 1,9 LITROS, LARGURA: 13,5 CM, COMPRIMENTO: 16CM, ALTURA: 40CM.	MOR	UND	2	130,00	260,00
9	MICROONDAS - INOX, CAPACIDADE 32 LITROS, 1000W DE POTÊNCIA, NÍVEIS DE POTÊNCIA 3, LARGURA: 55,3CM, ALTURA: 31,1CM, PROFUNDIDADE: 51,4CM.	BRASTEMP	PCT	1	980,00	980,00
10	ARMÁRIO MULTIUSO - 2 PORTAS, 4 PATILHEIRAS, COR BRANCA, MADEIRA MDF.	RONIPA	UND	1	340,00	340,00

Perfeição

11 SMARTPHONE - 128 GB, 4GB DE MEMORIA MOTOROLA PCT
RAM, TELA 6.5, DUAL CHIP' S, COR PRETA,
CAMERA TRASEIRA QUADRUPLA 50MP,
FRONTAL 16 MP, BATERIA 500 MHA.

1 1.299,00 1.299,00

Total: 14.977,00

Jardim de Piranhas - RN, 24 de março de 2023.

Hilton Araújo

REDE UNILAR LTDA
CNPJ:70.041.397/0001-45



70.041.397/0001-45
REDE UNILAR LTDA
Rua João Pessoa, 58 - Centro
CEP 59380-000
Currais Novos - RN
Insc. Est. 20.040.228-5



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1618

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 24/03/2023.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 38015346

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fonte: 15001001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00021/2023 - 27.03.23 - REDE UNILAR LTDA - R\$ 14.977,00.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 51161817

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Concede diária ao vereador
Alcides de Azevedo Cunha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, ALCIDES DE AZEVEDO CUNHA, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN, A VIAGEM DESTINA-SE A VISITAR A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH/RN, A FIM DE SOLICITAR PERFURAÇÃO E INSTAÇÃO DE POÇOS TUNBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, como consta no Processo de Diária nº 017/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 17812267

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO Nº: 202.002/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1621

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00022/2023 - 31.03.2023 - LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - R\$ 17.250,00.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 05715022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DISPENSA

**EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00021/2023 - 27.03.23 - REDE UNILAR LTDA - R\$ 14.977,00.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 21645660

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

**PORTARIA Nº 044/2023, DE 24 DE MARÇO
DE 2023**

Concede diária a vereadora
Stephane Karoline Santos de
Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a vereadora STEPHANE KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA, o valor de 01 (uma) diária, , no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN, AFIM REALIZAR VISITAS à Federação das Câmaras Municipais do RN - FECAM/RN, como consta no Processo de Diária nº 018/2023, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 16413161

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE